## CONTRATO DE FORMAÇÃO

Contrato de formação – Formando

1ª Cláusula (Objeto)

Este contrato é realizado no âmbito da participação na ação de formação, onde a Cloudware, S.A. desempenhará funções de entidade formadora.

2ª Cláusula (Curso e Duração)

A Cloudware, S.A. facultará ao formando a frequência do curso adquirido na página https://learning.cloudware.pt

A duração e cronograma estão definidos no programa de formação, disponível em https://learning.cloudware.pt e foi construído respeitando o referencial de formação.

### 3ª Cláusula (Direitos do Formando)

Para além dos direitos estipulados no Cldf10 -Regulamento de Funcionamento da Formação, são direitos do FORMANDO:

- a) Obter formação de excelência e de acordo com ao objetivos, programa, metodologias e processos definidos;
- b) A frequência de instalações condignas, equipamentos e materiais adequados (formação presencial);
- c) Ser atempadamente informado sobre toda a informação necessária à sua participação na ação de formação;
- d) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais e de acordo com a legislação aplicável (se aplicável)
- e) Beneficiar de apoios financeiros a que tem direito (se aplicável e de acordo com legislação em vigor);
- f) Receber cópias da documentação de apoio pedagógico em suporte digital;
- g) Proceder à avaliação da ação de formação;
- h) Obter gratuitamente, no final da ação, um certificado comprovativo da frequência ou certificado de formação.

4ª Cláusula (Deveres do Formando)

Cldf12.01 Página **1** de **3** 

Para além dos deveres estipulados no Cldf10 - Regulamento da Formação, são deveres dos FORMANDOS:

- a) Frequentar com assiduidade e pontualidade a ação de formação, visando adquirir os conhecimentos que lhe forem ministrados;
- b) Participar de forma ativa nas sessões;
- c) Não perturbar o normal decurso da ação de formação
- d) Tratar com urbanidade a Entidade Formadora e seus representantes;
- e) Tratar todos os colegas de formação com urbanidade e espírito de entreajuda;
- f) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens, que lhe sejam confiados para efeitos de formação (se aplicável);
- g) Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar na ação de formação, sempre que os danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente (se aplicável).
- h) Cumprir os demais deveres emergentes deste contrato de formação.
- i) Obriga-se a fazer a entrega de toda a documentação necessária à instrução do dossier técnico pedagógico, sendo que a Cloudware, S.A. reserva o direito de condicionar a entrega do certificado de formação, até à entrega da referida documentação.

#### 5ª Cláusula (Deveres da Entidade Formadora)

Para além dos deveres estipulados no Cldf10 - Regulamento da Formação, são deveres da ENTIDADE FORMADORA:

- a) Ministrar a formação de acordo com ao objetivos, programa, metodologias e processos definidos;
- b) Emitir um certificado de formação, desde que cumpra os critérios de avaliação estabelecidos, bem como a assiduidade mínima caso contrário, será emitido um certificado de frequência.

6ª Cláusula (Faltas)

Em sessões síncronas, os formandos não poderão dar faltas, sob pena de ser reprovados.

# 7ª Cláusula (Adiamento/Interrupções/Repetições do Curso)

O adiamento, interrupção e repetição do curso pode ocorrer por iniciativa do Formando, Formador ou Entidade Formadora mediante apresentação de justificação, sujeitas à aceitação da Entidade Formadora.

As condições encontram-se descritas no Cldf10 – Regulamento da Formação.

8ª Cláusula

Cldf12.01 Página **2** de **3** 

#### (Pagamentos)

No que respeita à política de pagamentos, aplica-se o disposto no Cldf10 – Regulamento da Formação

9ª Cláusula (Devoluções)

Os critérios de devolução encontram-se descritos no Cldf10 – Regulamento da Formação, no entanto, após início da formação, a Entidade Formadora não fará qualquer tipo de restituição da importância recebida, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato por iniciativa da Entidade Formadora com justa causa e por motivo de comportamentos culposos do formando que impeçam a subsistência do contrato;
- b) Caducidade do contrato por abandono da frequência da respetiva ação de formação sem motivo justificado ou sem comunicação à Entidade Formadora e por esta aceite.

10ª Cláusula (Sanções)

A violação grave ou reiterada dos deveres dos formandos confere à Cloudware, S.A. o direito de rescindir este contrato, cessando imediatamente todos os direitos deles emergentes

11ª Cláusula (Cessação)

O presente contrato vigorará pelo período da ação de formação referido na cláusula 2ª.

12ª Cláusula (Política de Privacidade)

Em https://learning.cloudware.pt/politica-privacidade poderá consultar a nossa Política de Privacidade. A inscrição depende da aceitação da Política de Privacidade.

Cldf12.01 Página **3** de **3**